

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 2.844.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil reais), ao orçamento vigente, para atender à programação destinada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar dar-se-á por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º A vigência do crédito adicional suplementar autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional suplementar destina-se a atender complementação do saldo de classificações orçamentárias de despesas com a folha de pagamento de pessoal e encargos sociais do mês de dezembro da Prefeitura Municipal de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 9 de dezembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º ... DE ... DE 2014.

Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.08.01.10.302.0030.2091.3.1.90.11.00	428	102	810.000,00
2	02.07.04.12.365.0010.2058.3.1.90.11.00	350	118	162.000,00
3	02.07.04.12.361.0010.2059.3.1.90.04.00	328	118	340.000,00
4	02.08.01.10.302.0030.2091.3.1.90.04.00	427	102	300.000,00
5	02.07.00.12.122.0003.2019.3.1.90.11.00	241	119	265.000,00
6	02.03.00.04.122.0003.2015.3.1.90.11.00	99	100	185.000,00
7	02.08.00.10.122.0003.2020.3.1.90.11.00	391	102	150.000,00
8	02.08.00.10.122.0000.0002.3.1.90.13.00	387	102	135.000,00
9	02.08.04.10.301.0015.2069.3.1.90.04.00	494	148	70.000,00
10	02.07.04.12.365.0010.2055.3.1.90.04.00	340	101	90.000,00
11	02.08.04.10.302.0029.2087.3.1.90.04.00	539	102	85.000,00
12	02.07.04.12.361.0000.0002.3.1.90.13.00	316	118	52.000,00
13	02.15.0015.122.0003.2027.3.1.90.11.00	1170	100	65.000,00
14	02.08.0110.122.0005.2041.3.1.90.11.00	412	102	60.000,00
15	02.17.00.04.092.0003.2029.3.1.90.11.00	1321	100	20.000,00
16	02.16.03.26.782.0058.2200.3.1.90.11.00	1300	100	55.000,00
Total				2.844.000,00